



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - Informações Básicas

**1.1** Contratação de empresa para realização de show artístico com a *BANDA BROTOS*, no dia 19/07/2025, a realizar-se na Praia da Orla, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, para atender a Temporada de Praia Verão 2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TOCANTINS, conforme condições e especificações contidas no termo de referência

### 2 Descrição da necessidade

**2.1** Tradicionalmente a programação da temporada de praia em Itacajá – TO é realizado no mês de julho de cada ano, devido à vazante do Rio Manoel Alves Pequeno, quando fica apropriado para uso dos banhistas. O Evento público é ao ar livre, em estrutura específica na “Orla da Praia”, com barracas com comidas típicas regionais e shows ao vivo, com a finalidade de atrair moradores locais, visitantes de cidades vizinhas e turistas de diferentes regiões. A realização do show com artista de expressão regional como a *BANDA BROTOS* visa ampliar o alcance do evento, fomentar o turismo, valorizar a cultura local e proporcionar lazer e entretenimento de qualidade à população e aos visitantes.

**2.2** Além disso, a presença de atrações musicais reconhecidas contribui para o aquecimento da economia local, promovendo o comércio informal, a rede hoteleira, bares, restaurantes e serviços em geral, gerando renda e empregos temporários durante o período do evento.

### 3 Área(s) requisitante(s)

**3.1** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

### 4 Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1 Da natureza dos serviços

**4.1.1** O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

#### 4.2 Dos requisitos legais para a contratação

**4.2.1** Por se tratar da contratação de trabalho intelectual, personalíssimo, de interpretação e criação própria do artista, a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.

**4.2.2** A contratação da Banda deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021.

**4.2.3** A empresa deverá comprovar que possui exclusividade com o artista, o representando em todo o território regional.





4.2.4 A empresa deverá apresentar os documentos básicos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista conforme relacionados no Termo e Referência.

4.2.5 No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4.3 Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 O prazo de vigência da contratação, contados da data de assinatura do contrato, será até o dia 20/07/2025, sendo encerrada após a realização do Show previsto para a data de 19/07/2025, e cumpridas todas as cláusulas estabelecidas no Instrumento celebrado, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

#### 4.4 Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

### 5 Levantamento de Mercado

5.1 Há muitas opções de outros artistas no mercado, porém foram observados os critérios de disponibilidade de agenda para a região, preços compatíveis com a disponibilidade financeira para o evento, e o seu estilo musical possuir aceitação do público local.

#### 5.2 Razão da escolha do profissional do setor artístico

5.2.1 Não se trata de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de uma apresentação musical que já é consagrada e reconhecida,



especificamente por se tratar de um estilo musical, propício para ser apresentado no evento ora requisitado.

**5.2.2.** Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificarmos um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

**5.2.3.** É possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, que o grupo musical ora contratado é adequado para a contratação formalizada através da inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição dentro de critérios objetivos entre os artistas musicais, estes, consagrados pela crítica especializada e ainda assim, considerando o porte e reconhecimento artístico, obtendo um preço compatível com o praticado no mercado, conforme comprovado através das notas fiscais e contratos elaborados com outros municípios.

**5.2.4.** A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

**5.2.5.** Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

**5.2.6.** A contratação da Banda Brotos justifica-se pelo seu destaque regional no cenário do **forró moderno e piseiro**, com forte aceitação popular, presença significativa em eventos culturais e agenda ativa em micaretas e festividades típicas do Norte e Nordeste. A apresentação contribuirá para o fortalecimento da identidade cultural local e promoção do entretenimento popular, fomentando o turismo e a economia criativa do município.

**5.2.7.** O grupo apresenta uma performance interativa e visualmente atrativa, com presença de dançarinas, estrutura de som, iluminação e instrumentos típicos (acordeom, guitarra, bateria e baixo), promovendo um espetáculo animado e acessível ao público de todas as idades.

**5.2.8.** A Banda é bastante conhecida por tocar show artísticos sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

**5.2.9.** A ótima qualidade do serviço prestado pelo show artístico, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outras regiões.

Dessa forma, a contratação do referido artista justifica-se pela sua relevância, notoriedade e capacidade de atender às expectativas do evento, contribuindo significativamente para o êxito da Temporada de Praia Verão 2025.

### **5.3 Forma de contratação:**

5.3.1- A Banda possui contrato de exclusividade, a nível regional, com a empresa **BANDA BROTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede e foro jurídico ARNO 42, Alameda 7, QI-13, Lote 07, Palmas - TO, CEP: 77.002-019, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.573.149/0001-37.



#### 5.4- Forma de pagamento:

5.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.4.5. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1- As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no Termo de Referência.

6.2. O Show terá a duração mínima de 2h00min.

6.3. A Banda é exclusiva da contratada, que o acompanha nas turnês e shows do artista, e o custo está contemplado no total de sua proposta.

6.4 Compete a Contratante fornecer: Camarim, Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico), seguranças, e outros serviços, taxas que vierem a ser cobrados.

6.5 O deslocamento do artista e equipe até o local do evento é por conta da contratada e deverá estar contemplada na sua proposta.

6.6 Será celebrado o instrumento contratual, com os termos a que as partes se obrigam e eventuais sanções/penalidades aplicáveis por descumprimento das cláusulas.

6.7 - A execução do(s) serviço(s) estará autorizada a partir da **Ordem de Serviço**, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura.

6.8 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

6.8.1 Os serviços serão prestados na Praia da Orla no dia 19/07/2025, a apresentação terá duração de no mínimo 2:00 horas, com início do show a combinar com a produção artística do cantor. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do



Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

## 7 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1- O quantitativo a ser contratado é de 01 (um) Show, para a data de 19/07/2025, na paria da Orla de Itacajá, dentro do calendário de eventos da temporada de praia "Verão 2025".

## 8 Estimativa do Valor da Contratação e justificativa do preço

8.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada constantes nos autos.

8.2. Devido à impossibilidade de levantamento de preços no mercado em pesquisas em diversas fontes, o procedimento de comprovação de que o preço é o usual da empresa, se dará na forma do art. 23 § 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar comprovantes de que o preço proposto está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, apresentando notas fiscais/contratos emitidos a outros contratantes.

## 9 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A divisão do objeto é tecnicamente inviável por se tratar de uma apresentação única.

## 10 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 O local do evento, já contará com a estrutura montada para a toda a temporada de praia no mês de julho/2025, sendo então utilizados equipamentos e materiais locados na contratação.

## 11 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1- A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento e orçamento para 2025, no entanto, o plano de contratações anual não é exigível ao município de Itacajá para o presente exercício.

## 12 Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação cumprir o calendário de atrações planejado para a temporada de praias de 2025, atrair o turismo regional e fomentar a economia local consequentemente.

## 13 Providências a serem adotadas

13.1 Não há providências adicionais a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

## 14 Possíveis Impactos Ambientais



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ  
Fls. 10  
Visto

14.1 Os impactos ambientais já estão previstos nas ações a serem desenvolvidas para toda a Temporada de Praia Verão 2025, e serão observadas pela equipe responsável pela execução, e as recomendações dos órgãos de controle ambiental.

## 15 - Declaração de Viabilidade

15.1 Declaro(amos) viável esta contratação.

### 15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nestes estudos preliminares a contratação torna-se viável sendo o artista de renome regional, já consagrado pelas mídias e aceito pela comunidade da região, estando o seu preço compatível com os recursos disponíveis para a realização do evento.

Itacajá-TO, 18/06/2025.

Isadora C. C. Diamantino Lourenço  
Secretária Municipal de  
Turismo e Cultura  
Portaria Nº 031/2025

---

**Isadora Correia Costa Diamantino Lourenço**  
Secretária Municipal de Turismo



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 11

Visto dm

## DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Itacajá-TO, 18/06/2025.

*Maria Aparecida L. Rocha Costa*

Mat. 21

CPF: 302.214.321-15

Prefeitura Municipal

---

**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**  
Prefeita Municipal

